Parágrafo único: Será divulgado pela COE, após o término do credenciamento, a relação de delegados da V Conferência Estadual dos CODETERs aptos a votarem e serem votados na eleição para Conselheiros do CEDETER.
Art. 11 A etapa estadual será organizada pela Comissão Organizadora Estadual (COE).
Art. 12 O Documento Final da V Conferência Estadual dos CODETERs deverá ser finalizado e encaminhado à Secretaria Executiva do CEDETER, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização da Conferência.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13 Os casos omissos, não previstos por este Regimento, serão resolvidos pela COE.

ANEXO II

Etapas da V Cecter	Data/ Período	Hora
I - Etapa Territorial Período para Plenárias Territoriais.	21/09 a 09/10/26 (A Comissão Estadual validará os resultados das plenárias já realizadas, no mês de setembro/2026, desde que seguidas as exigências deste Regimento Interno)	
- Plenária: a) Abertura; b) Discussão e sistematização do texto base; c) Eleição de delegados para etapa estadual.		
- Último dia para encaminhamento, à COE, do Relatório Final da etapa territorial (Art.11)	Até 3 (três) dias úteis após a realização da plenária	
II - Etapa Estadual	12/10 a 03/12/2026	
- Sistematização do texto base com as contribuições dos Codeter na etapa territorial, pela COE;	12/10 a 23/11/26	
- Substituição de delegado titular por suplente (visando custeio pela Seplan)	Até 18/11/2026	
- Credenciamento:	03/12/26	08h00min às 09h00min
- Credenciamento de Delegados Titulares.		08h00min às 10h30min
- Credenciamento de Delegados Suplentes em substituição ao Titular.		10h30min às 12h00min
- Plenária Final:		
- Mesa de Abertura: "Governança Territorial e Fortalecimento dos CODETER: rumo à consolidação da Política de Desenvolvimento Territorial do Estado"		09h00min às 10h30min
- Discussão do Texto Base: Apresentação e votação do texto base sistematizado com as propostas de modificação, supressão ou adição de conteúdo		10h40min às 12h00min
Intervalo para almoço		12h00min às 13h30min
- Eleição para o CEDETER Eleição dos representantes dos Codeter para composição do Condelho Estadual de Desenvolvimento Territorial		13h30min às 17h00min
- Encerramento		17h00min

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 291/2026
Aprova *ad referendum* a Matriz de Oferta apresentada pelo Hospital de Olhos Ruy Cunha LTDA/ Day Horc, CNPJ 13.188.370/0004-99 e CNES 3017826, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, em Eunápolis, estado da Bahia.
A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:
A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
A Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025 que regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;
A Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Programa Agora Tem Especialistas - Fazenda, destinado a pessoas jurídicas participantes do Programa Agora Tem Especialistas, do Ministério da Saúde, de que trata a Medida Provisória Nº 1301/2025; e
A Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.
RESOLVE
Art 1º Aprovar *ad referendum* a Matriz de Oferta apresentada pelo Hospital de Olhos Ruy Cunha LTDA/Day Horc, CNPJ: 13.188.370/0004-99 e CNES 3017826, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, em Eunápolis, estado da Bahia, conforme Anexo I;
Art. 2º Estabelecer que 100% da oferta de procedimentos disposta na matriz ora aprovada, será contratada pela gestão municipal de Eunápolis;
Art.3º A oferta dos procedimentos contratada na forma do Art. 2º será regionalizada e a regulação do acesso dos pacientes será de responsabilidade da gestão municipal de Eunápolis.
Art. 4º Em decorrência desta Resolução, será celebrado Termo de Execução com Plano de Trabalho a ele anexado com o Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis.
Art.5º Fica revogada a Resolução CIB nº 235, publicada no D.O.E em 30 de julho de 2026.
Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 25 de setembro de 2026.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 291/2026
MATRIZ DE OFERTAS
HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA

COMPONENTE AMBULATORIAL				
CÓDIGO SIGTAP/SUS	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/MÊS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL/MÊS (R$)
09.05.01.001-9	OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 anos	18	200,00	3.600,00
09.05.01.003-5	OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 anos	96	160,00	15.360,00
09.05.01.004-3	OCI Avaliação de Retinopatia Diabética	100	200,00	20.000,00
SUBTOTAL/MÊS		214		38.960,00
COMPONENTE CIRÚRGICO				
CÓDIGO SIGTAP/SUS	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/MÊS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL/MÊS (R$)
04.05.03.017-7	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/ óleo de silicone/endolaser	5	9.497,48	47.487,40
04.05.05.037-2	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	19	1.548,70	29.425,30
SUBTOTAL/MÊS		24		76.912,70
TOTAL		238		115.872,70

PORTARIA Nº. 1.104 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 019.8842.2019.0008072-14, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023, e considerando:
A necessidade de assegurar a continuidade da assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) portadores de Doença Renal Crônica (DRC), mediante a manutenção de rede assistencial regionalizada e hierarquizada, que contemple o atendimento nos estágios pré-dialíticos e dialítico, nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal;
O Desenho Regional da Rede de Atenção ao Portador de Doença Renal Crônica (DRRAP-DRC), elaborado em consonância com o Plano Diretor de Regionalização (PDR) do Estado da Bahia, com vistas à organização da oferta assistencial e à garantia de acesso oportuno aos serviços especializados;
A necessidade de assegurar a integralidade e a continuidade do cuidado aos pacientes com DRC, inclusive mediante a realização de consultas especializadas, acompanhamento multiprofissional, exames e procedimentos necessários ao tratamento;
A Portaria n° 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
a RDC Nº 11 de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;
A Portaria GM/MS nº 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doenças Renais; o Documento de Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC no Sistema Único de Saúde dispõe sobre as diretrizes para o cuidado às pessoas com Doença Renal Crônica na Rede de Atenção às pessoas com Doenças Crônicas;
A Portaria SAS/MS nº 1.331/2013, que altera valores de remuneração e inclui procedimentos de Terapia Renal Substitutiva na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);
O **Documento de Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC no Sistema Único de Saúde**, que dispõe sobre as diretrizes para o cuidado às pessoas com Doença Renal Crônica na Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, no Sistema único de Saúde (SUS), publicado pelo Ministério da Saúde em 2014;
A **RDC Nº 11**, **de 13 de março de 2014**, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;
A **Portaria GM/MS de Consolidação nº 6**, **de 28 de setembro de 2017**, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal procura assegurar que Estados e Municípios se responsabilizem em oferecer atendimento ao portador de Doença Renal Crônica de forma integral, tendo como base legal a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2022 que

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SÁBADO**, 26 DE SETEMBRO DE 2026 - ANO CXI - Nº 24.487

consolida **Portaria GM/MS N° 1.675 de 07 de junho de 2018 e a Portaria GM/MS nº. 3.415**, de 22 de outubro de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
O Artigo 2º , Parágrafo 2º do Artigo 5º e o Anexo II da Portaria GM/MS nº 1.388 de 9 de junho de 2022, que define os procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, altera e exclui atributos e inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do SUS, sendo o procedimento compatível com o procedimento de Confecção de fístula arteriovenosa p/ hemodiálise (04.18.01.003-0);
A Portaria GM/MS nº 815, de 30 de junho de 2023, que altera valores de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);
A Portaria Conjunta SAES/SECTIS nº 11 de 16 de setembro de 2024, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas das Estratégias para Atenuar a Progressão da Doença Renal Crônica;
PORTARIA SAES/MS nº 3.431, de 31 de outubro de 2025 que estabelece compatibilidades entre procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS);
A Portaria GM/MS nº 11.179/2026 que atualiza o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), altera atributos de procedimentos e estabelece incremento financeiro para procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a renovação do Credenciamento n° 009/2016, referente à contratualização de instituições de direito privado, especializadas na prestação de serviço de Média e Alta Complexidade em Nefrologia, com vistas ao atendimento especializado a pacientes com Doença Renal Crônica - DRC, nos estágios pré-dialíticos e dialítico em adolescentes e adultos, nas modalidades Diálise Peritoneal e Hemodiálise, bem como, na realização de consultas multiprofissionais e de exames na periodicidade recomendada no Documento das Diretrizes Clínicas e Terapêuticas para o Cuidado à Pessoa com DRC no âmbito do SUS - PCDT/SUS, no Sistema Único de Saúde, com o aumento da dotação orçamentária e a atualização de códigos dos procedimentos do Anexo Único, em consonância com as alterações promovidas na Tabela de Procedimentos do SUS e com a programação assistencial estabelecida pela área técnica competente.
Art. 2º A renovação do Credenciamento nº 009/2016 terá vigência de 27 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2027, observadas as normas pertinentes e as condições fixadas em Edital.
§ **1º** A Administração poderá promover, mediante decisão motivada, a revogação total ou parcial do credenciamento renovado por esta Portaria, inclusive na hipótese de implantação de novo procedimento de credenciamento destinado à prestação dos mesmos serviços ou de objeto correlato, antes do término da vigência estabelecida.
§ **2º** A revogação de que trata o § 1º deverá observar as disposições legais aplicáveis, as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais dele decorrentes, resguardados os direitos e as obrigações regularmente constituídos, inclusive quanto aos serviços efetivamente prestados.
§ **3º** Na hipótese de implantação de novo credenciamento, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à transição entre os instrumentos, com vistas a assegurar a continuidade da assistência aos usuários do SUS e evitar a descontinuidade dos serviços.
Art. 3º O credenciamento de que trata o caput do art. 1º observará a abrangência definida pelo Desenho Regional da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas - DRC e alcançará as Regiões de Saúde de Valença, Ribeira do Pombal, Irecê, Itaberaba, Itapetinga, Teixeira de Freitas, Santa Maria da Vitória, Ibotirama, Seabra, Salvador, Cruz das Almas, Feira de Santana, Serrinha e Barreiras.
Art. 4º Para a execução dos serviços objeto desta Portaria, estima-se a previsão orçamentária global de **R$ 167.081.133,14 (cento e sessenta e sete milhões, oitenta e um mil, cento e trinta e três reais e catorze centavos)**, correspondente ao período de 27 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2027, distribuída entre as seguintes fontes de financiamento:
I - R$ 145.235.795,02 (cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), provenientes do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC);
II - R$ 12.128.836,51 (doze milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), provenientes dos recursos federais destinados ao financiamento das ações e dos serviços de média e alta complexidade, por meio do Teto MAC do Estado;
III - R$ 9.716.501,61 (nove milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos), provenientes de recursos do Tesouro Estadual.

§**1º.** A credenciada fará jus a incremento financeiro nos valores dos procedimentos de sessões de diálise nos termos da Portaria GM/MS n° 1.675 de 07 de junho de 2018 e Portaria GM/MS n 3.415/2018 de 22 de outubro de 2018, consolidadas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2022.
§ **2º** A estimativa financeira estabelecida no caput não constitui, por si só, obrigação de pagamento integral dos valores previstos, devendo a remuneração observar a efetiva prestação dos serviços, os procedimentos de registro, processamento e aprovação da produção assistencial, quando exigidos, e as demais condições aplicáveis.
Art. 5º Os serviços objeto do credenciamento serão aqueles constantes no Edital de Credenciamento nº 009/2016 e serão remunerados em observância às atualizações da Tabela de Procedimentos do SUS e os critérios de financiamento previstos nas normas federais pertinentes, inclusive quanto aos requisitos específicos para percepção de eventuais incrementos financeiros.
Parágrafo único - Os procedimentos de Acompanhamento Multiprofissional em DRC, nos Estágios 4 e 5 Pré-Diálise, previstos para o serviço de diálise que ofertar o acompanhamento multiprofissional e matriciamento das Unidades com adesão à Linha do Cuidado em DRC, serão remunerados e condicionados à aprovação da produção informada, com autorização de abertura de APAC feita pela Comissão Estadual de Nefrologia.
Art. 6º Os critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços são os dispostos na Instrução Normativa que disciplina o edital de credenciamento, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de setembro de 2016.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

REFERENCIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM DRC EM TRATAMENTO CONSERVADOR (4ND E 5ND) E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA 5D (HEMODIÁLISE/DIÁLISE PERITONEAL e ATENDIMENTO PRÉ DIALÍTICO 4 ND E 5ND)				
CONSULTAS E ACOMPANHAMENTO PACIENTE COM DRC DIALÍTICO (HEMODIÁLISE) E PRÉ DIALÍTICO				
ITEM	CODIGO DO PROCEDIMENT O	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO DE REGISTRO	CUSTEIO
1	030101007-2	Consulta Médico especiali-zado em Nefrologia - CBO: 225109	BPA	MAC
2	030101007-2	Consulta Médico especiali-zado em Angiologista - CBO: 225115		
3	030101007-3	Consulta Médico especiali-zada em Cirurgia Geral ou Vascular - CBO: 223110 e 225203		
4	030101004-8	Assistente Social	BPA	
5		Psicologo		
6		Nutricionista		
7		Enfermeiro		
8	03.01.13.005-1	Acompanhamento multipro-fissional em DRC estágio 4 Pré-Diálise	APAC TRIMESTRAL	FAEC
9	03.01.13.006-0	Acompanhamento multipro-fissional em DRC estágio 5 Pré-Diálise	APAC MENSAL	
EXAMES CLÍNICOS PARA O PACIENTE COM DOENCÇA RENAL CRÔNICA CONFORME PDCT = HEMODIÁLISE/DIÁLISE PERITONEAL E PRÉ DIÁLISE				
ITEM	CODIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO DE REGISTRO	CUSTEIO
1	20203097	Antigeno de Superficie da Hepapite B - AgHbs	BPA	MAC
2	20207008	Alumínio Sérico		
3	20203097	Anti-HBc Total		
4	20203078	Anti-HBc IgG		
5	20203089	Anti-HBc IgM		
6	20203063	Anti-HBs		
7	20203067	Anti-HCV		
8	202030318	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HTLV-1 + HTLV-2		
9	20203029	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HIV-1 (WESTERN BOLT)		
10	20203030	Pesquisa de Anticorpos ANTI-HIV-1 + HIV -2 (Elisa)		
11	20201021	Cálcio		
12	20205002	Clearence de Creatinina urina 24 horas		
13	20201029	Colesterol Total		
14	20201027	Colesterol HDL		
15	20201028	Colesterol LDL		
16	20201031	Creatinina		
17	20201042	Fosfatase Alcalina		
18	20201038	Dosagem Ferritina		
19	20201043	Fósforo		
20	20201047	Glicemia		
21	20201050	Hemoglobina Glicada/ Glicosilada - HbA1C		
22	20202037	Hematócrito		
23	20208015	Hemocultura		
24	20202044	Hemoglobina		
25	20202038	Hemograma Completo		
26	20201066	Indice de Saturação de Transferrina		
27	202050017	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina		
28	202010023	Determinação de capacidade de fixação do ferro		
29	202020134	Determinação de tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ativada)		
30	20201060	Potássio		
31	20201062	Proteínas Totais e frações		
32	20206027	Paratohormônio (PTH)		
33	20201073	Gasometria Venosa ou reserva alcalina (PH, PCO2, PO2, Bicarbonato, AS2 exceto base)		

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

34	20205009	Relação albumina creatinina (utilizar código para dosagem de microalbumina na urina) - RAC		
35	202050300	Pesquisa de Proteínas Urinárias (por eletroforese)		
36	20201063	Sódio		
37	20206037	T4		
38	20207008	Teste do Desferal (utilizar o código de dosagem sérica de Alumínio - 02 amostras por teste)		
39	20201065	Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP		
40	20201067	Triglicerideos		
41	20206025	Hormônio Tireoestimulante - TSH		
42	20201069	Ureia		
43	20201076	Vitamina D		
44	21102003	Eletrocardiograma - ECG		
45	20403015	RX tórax PA e perfil		
46	205010040	USG Doppler colorido de vasos (até 3 vassos)		
47	202050114	Proteinúria de 24 horas		
FUNDAMENTADO NO DOCUMENTO DE DIRETRIZES CLÍNICAS PARA O CUIDADO AO PACIENTE COM DOENÇA RENAL CRÔNICA - DRC NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
REFERENCIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM DRC EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA 5D (HEMODIÁLISE/DIÁLISE PERITONEAL)				
HEMODIÁLISE				
ITEM	CODIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM HEMODIÁLISE	INSTRUMENTO DE REGISTRO	CUSTEIO
1	305010093	Hemodiálise (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade)	APAC	FAEC
2	305010107	Hemodiálise (máximo 3 sessão por semana)		
3	305010115	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite b e/ou hepatite c (máximo 3 sessões por semana)		
4	305010123	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite B e/ou hepatite C (excepcionalidade - máximo 1 sessão / semana)		
5	305010212	Identificação de paciente sob tratamento dialítico em trânsito	APAC SECUNDÁRIO	
6	301100012	Administracao de Medicamentos na Atencao Especializada	BPA	MAC
ITEM	CODIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS RELACIONADOS À HEMODIÁLISE (AMBULATORIAL)	INSTRUMENTO DE REGISTRO	CUSTEIO
1	041801003-0	Confecção de Fistula Arterio--Venosa para Hemodiálise	APAC	FAEC
2	041801004-8	Implante de Cateter de Longa Permanência para Hemodiálise		
3	041801006-4	Implante de Cateter Duplo Lumen para Hemodiálise		
4	301040168	Procedimento pré-operatorios realizados na Rede de Saúde-Complementação	APAC	FAEC
ITEM	CODIGO DO PROCEDIMENTO	OPM EM NEFROLOGIA (HEMODIÁLISE)	INSTRUMENTO DE REGISTRO	CUSTEIO
1	070210001-3	Cateter de Longa Permanência para Hemodiálise	APAC	FAEC
2	070210002-1	Cateter Duplo Lumen para Hemodiálise		
3	070210009-9	Dilatador para Implante de Cateter Duplo Lumen para Hemodiálise		
4	070210010-2	Guia Metálico para Introdução de Cateter Duplo Lumen para Hemodiálise		

ITEM	CODIGO DO PROCEDIMENTO	FISIOTERAPIA EM HEMODIÁLISE	INSTRUMENTO DE REGISTRO	CUSTEIO
1	03.02.04.003-0	Atendimento Fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	BPA	MAC
2	03.02.04.005-6	Atendimento Fisioterápico nas disfunções Vasculares Periféricas		
3	03.02.06.002-2	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com Distúrbios Neuro-cinético-Funcionais com complicações sistêmicas		
DIÁLISE PERITONEAL				
ITEM	CODIGO DO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM DIÁLISE PERITONEAL	INSTRUMENTO DE REGISTRO	CUSTEIO
1	X	Diálise Peritoneal Automatizada (DPA)	X	X
2	X	Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC)		
3	030501018-2	Treinamento de Paciente Submetido a Diálise Peritoneal - DPAC/DPA (9 dias)	APAC	FAEC
4	030501016-6	Manutenção e Acompanhamento Domiciliar de Paciente Submetido a DPAC/DPA		
5	041802003-5	Retirada de Cateter Tipo Tenckhoff / Similar de Longa Permanência		
6	041801008-0	Implante de Cateter Tipo Tenckoff ou Similar para DPA/DPAC	APAC	FAEC
ITEM	CODIGO DO PROCEDIMENTO	OPM EM NEFROLOGIA (DIÁLISE PERITONEAL)	INSTRUMENTO DE REGISTRO	CUSTEIO
1	070210003-0	Cateter Tipo Tenckoff / Similar de Longa Permanência para DPI/DPA/DPAC	APAC	FAEC
2	070210006-4	Conjunto de troca para Paciente Submetido a DPAC (Paciente - Mês)		
3	070210007-2	Conjunto de Troca para Treinamento de Paciente Submetido a DPA/DPAC		
4	070210008-0	Conjunto de Troca p/ Paciente Submetido a DPAC (Paciente /15 dias)		
5	07.02.10.004-8	Conjunto troca para DPA (paciente mês com instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora)		
6	07.02.10.005-6	Conjunto de troca para paciente submetido a DPA (paciente 15 dias com instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora)		
03.05.01.016-6 - MANUTENCAO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA / DPAC: CONSISTE NA AVALIACAO DO PACIENTE PELO MEDICO NO ESTABELECIMENTO DE SAUDE E NA ASSISTENCIA DOMICILIAR REALIZADA PELA (O) ENFERMEIRA(O) PARA ORIENTACAO QUANTO A ASSEPSIA AMBIENTAL, ESTOCAGEM DOS CONJUNTOS DE TROCA E DO USO CORRETO QUANDO HOUVER USO DE MAQUINA CICLADORA, DESDE O INICIO DO TRATAMENTO QUE PODERA ABRANGER O PERIODO IGUAL OU INFERIOR A 15 DIAS OU DE MES. A UTILIZACAO DE QUANTITATIVOS DE CONJUNTOS DE TROCA, INSTALACAO DE MAQUINA CILADORA E EQUIVALENTE A 15 DIAS OU DE MES.				

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025

14º EDITAL DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DE LISTA

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de fevereiro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

Considerando o disposto no item 10.11 do Edital n° 01/2025, determina que a solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do processo seletivo simplificado, mediante assinatura de termo próprio conforme Anexo VII, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br